



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

01

=LEI Nº 1.174, DE 22 DE SETEMBRO DE 1.987=

"Dispõe sobre o aumento de vencimentos ao Funcionalismo Público Municipal, Criação de Novos Cargos e dá outras providências".-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e, sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica concedido a partir de 1º de Setembro de 1.987, um aumento de 60% (sessenta por cento), aos funcionários Municipais efetivos do Poder Executivo e Legislativo, em Comissão e aos Aposentados, a ser calculado sobre os valores atuais das respectivas referências numéricas e vencimentos mensais.-

ARTIGO 2º - Nos termos do artigo anterior, a escala de vencimentos mensais e referências numéricas, constantes do artigo 2º, da Lei nº 1.159, de 26 de Junho de 1.987, passa a vigorar com a seguinte Tabela :-

REFERÊNCIA	VALOR MENSAL-CZ\$
01	6.993,24
02	7.356,20
03	7.536,07
04	7.895,81
05	8.975,11
06	9.334,90
07	9.694,68
08	10.594,04
09	12.392,85
10	13.292,28
11	14.191,68
12	15.990,45
13	17.789,25
14	20.487,51
15	23.185,68

ARTIGO 3º - Aos Servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), fica igualmente concedido um aumento de 60% (sessenta por cento), com base nos respectivos salários.-

ARTIGO 4º - Fica criados e acrescido junto ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, os seguintes cargos de provimento efetivo, que passam a integrar o anexo I, da Lei nº 997, de 23/11/84. que reestruturou os cargos desta Municipalidade :-

- Mais um (01) Cargo de Copeira - referência "2";
- Mais um (1) Cargo de Guarda Noturna - referência "2";
- Mais dois (2) Cargos de Lixeiro - referência "2";
- Criação de um (1) Cargo de Almoxarife - referência "5";
- Mais três (3) Cargos de Tratador de Água - referência "5";
- Criação de dois (2) Cargos de Pedreiro - referência "5";

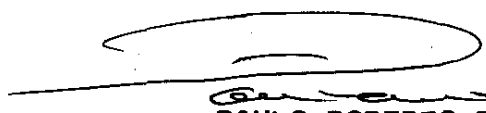
- Mais quatro (4) Cargos de Operador de Máquina - referência "6";
- Criação de um (1) Cargo de Pedreiro-Chefe - referência "7";
- Criação de um (1) Cargo de Eletricista - referência "8";
- Mais três (3) Cargos de Escriturário II - referência "8";
- Criação de um (1) Cargo de Auxiliar do Setor de Pessoal - referência "10";
- Criação de um (1) Cargo de Auxiliar do Setor de Tesouraria - referência "10".-

ARTIGO 5º - Passa a ser de provimento em caráter efetivo, mediante concurso público, de provas e títulos, o cargo de Supervisor dos Serviços Urbanos, relacionado no Anexo II, da Lei nº 997, de 23/11/84, que em virtude dessa transformação, integrará ao Anexo I, da Lei citada.-

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão no que couber à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento concorrente, suplementadas se necessário fôr.-

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 22 DE SETEMBRO DE 1.987.-



PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-



ANTONIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração